



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

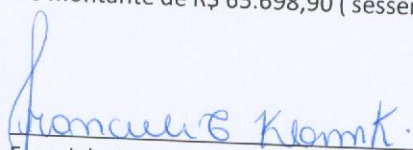
Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2018, reuniram-se a Pregoeira, juntamente com a Comissão permanente de Licitação para análise das contrarrazões apresentadas pela empresa Adagil Hidraulica e Climatização Ltda, referente ao Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Jeferson Ferreira da Rosa – ME, sobre a Licitação referente ao Edital de Tomada de Preço 01/2018. Concordamos plenamente com as contrarrazões apresentadas pela Empresa Adagil Hidraulica e Climatização Ltda, conforme exposto à baixo:

Sobre o item nº 01, concordamos com a argumentação da Empresa Adagil Hidraulica e Climatização Ltda, a qual entregará o produto com escada, em razão de oferecer maior segurança aos usuários, pois este equipamento possui corrimão;

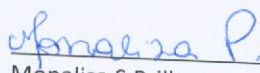
Referente aos itens 04 e 07, afirmamos que conforme a Lei 8666/93, é permitido ofertar e entregar produtos superiores ao solicitado no Edital, pois os equipamentos são maiores e especialmente em referência ao trocador de calor, o mesmo irá aquecer com maior rapidez a água e conseqüentemente irá também desligar com antecedência, economizando energia elétrica e dessa forma reduzindo o custo operacional.

O Tribunal de Contas da União, através da informação de licitações e contratos nº 142, expressa que é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificação exigida no edital, caso não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração ( Acórdão 394/2013 – Plenário, TCC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013).

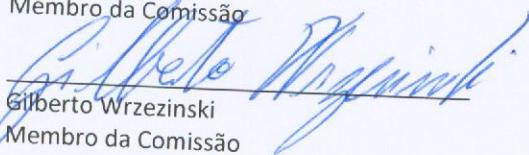
Ademais, o item 13 do Edital de Licitação de Tomada de Preço nº 01/2018, reza que o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global, outrossim, a proposta apresentada pela empresa licitante de Jeferson Ferreira da Rosa - ME, foi no valor de R\$ 174.928,90 ( cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), enquanto que a proposta apresentada pela empresa Adagil Hidraulica e Climatização Ltda, é de R\$ 109.230,00 ( cento e nove mil e duzentos e trinta reais), portanto, apresentando uma diferença favorável ao Município no montante de R\$ 65.698,90 ( sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)



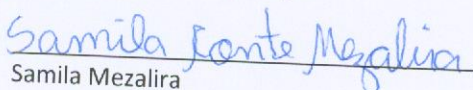
Franciele Carolina Klosinski  
Pregoeira



Monalisa S Prilla  
Membro da Comissão



Gilberto Wrzezinski  
Membro da Comissão



Samila Mezalira  
Membro da Comissão